



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO

EXERCÍCIO/PERÍODO: 2014

UNIDADES AUDITADAS: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA RA03/2015

1) ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos de auditoria na área de Licitações e Contratos foram realizados conforme a Ação 09 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PAINT previsto para o exercício de 2015.

Os trabalhos tiveram início em 02 de junho de 2015, sendo concluídos em 16 de julho de 2015, onde foram feitas análises de processos e consolidação das informações disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

Pertinente ressaltar que o escopo desta averiguação se circunscreve na avaliação dos aspectos legais e procedimentais dos processos administrativos de formalização das Licitações, bem como a expedição de recomendações de acordo com as singularidades que surgiram no decorrer do estudo.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram examinados 10 processos, assim detalhados:

PROCESSO	QUANTIDADE TOTAL DE PROCESSOS	QUANTIDADE ANALISADA
Concorrência Pública	04	02
Pregão Eletrônico	15	07
Tomada de Preço	05	01

2) CONCLUSÃO

A auditoria realizada teve como foco principal verificar a adequação legal dos Processos Licitatórios, bem como dos Contratos Administrativos advindos das Licitações, fornecendo informações aos Gestores para o fortalecimento dos procedimentos legais e operacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

Após os resultados do trabalho de auditoria interna, podemos concluir que os procedimentos administrativos de Licitações são parcialmente adequados, apresentando fragilidades, as quais foram apontadas neste relatório, com as devidas recomendações.

Em tempo, recomendamos que a Administração tome como prioridade a necessidade de um maior número de servidores capacitados para atuar na função de “pregoeiro”, tendo a vista a necessidade de uma equipe de no mínimo 3 (três) pregoeiros ativos ligados à Gerência de Licitações.

Concluímos asseverando acerca da necessidade do fortalecimento de investimentos de Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o constante treinamento dos agentes envolvidos e otimização dos controles internos; indicamos que as impropriedades apuradas não apresentam indícios de má-fé, e poderão ser sanadas se forem observadas as recomendações propostas.

3) RESULTADO DOS EXAMES

Após a análise dos processos, verificaram-se algumas impropriedades formais quando à composição dos processos.

3.1. ASSUNTO: RESULTADO DA ANÁLISE DAS CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.

Foram analisados 02 (dois) processos com os seguintes resultados:

3.1.1 CONCORRÊNCIA 04/2013 – PROCESSO 23282.000998/2013-51

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da necessária numeração em todas as páginas do Processo, tendo em vista a existência de alguns documentos “inseridos” no volume 6 (fls. 937 a 939) sem numeração.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Tendo em vista que esta constatação é sanável, a coordenação responsável por tal numeração providenciará o ajuste.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG 05/2002, especificamente seus Itens 5.1 e 5.2. Recomendamos ainda que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a **abertura** do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da autorização motivada. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público de forma **tempestiva**, ainda no início do procedimento licitatório.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da estimativa e/ou declaração. Informo que o enquadramento da despesa orçamentaria é realizado pela coordenação de orçamento da UNILAB.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do caput do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

CONSTATAÇÃO 05:

Tendo em vista que o Parecer Jurídico (fls. 128 a 138) analisa a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e que, posteriormente, a Administração optou por alterar a modalidade licitatória para Concorrência, constata-se a ausência do necessário Parecer Jurídico que aprove a Minuta do Edital de Concorrência 04/2013.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência do parecer do edital após a alteração da modalidade para Concorrência. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Editais e Contratos Administrativos sejam previamente analisados e aprovados pela Procuradoria Jurídica, sob pena de nulidade, conforme preceitua a Lei 8.666/93. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno. Por fim, recomendamos ainda que a Gerência de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

CONSTATAÇÃO 06:

Em desconformidade com o art. 109, §4º, da Lei 8.666/93; a Comissão de Licitação não encaminhou o recurso impetrado, devidamente informado, para decisão definitiva da autoridade competente (ordenador de despesa) (fls. 589 e 590).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da decisão definitiva da autoridade competente. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todas as decisões de recursos administrativos sejam encaminhadas para a instância superior (autoridade competente), com o Processo devidamente instruído pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, caso estes não venham a rever suas decisões, conforme preceitua a Lei 8.666/93, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e Contratos advindos deste. Recomendamos também a constante atualização e treinamento dos membros das Comissões de Licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 07:

Ausência de comprovação da Prestação de Garantia do Contrato 12/2014, tendo em vista a exigência contratual da Garantia constante na Cláusula Sexta do Contrato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da comprovação da prestação de garantia. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a garantia contratual em tela seja imediatamente apresentada pelo Contratado, sob pena de nulidade do Contrato. Recomendamos ainda que o Núcleo de Contratos otimize seu controle interno, no sentido de que todas as obrigações contratuais sejam observadas em tempo hábil.

CONSTATAÇÃO 08:

Ausência de documento no qual conste a necessária Delegação de Poderes da autoridade competente (ordenador de despesa), para que a Pró-Reitora de Administração assine os instrumentos contratuais da UNILAB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de documento de Delegação de Poderes para assinatura de contratos por parte da Pró-Reitoria de Administração. Ressalte-se que atualmente inexiste tal Delegação, portanto os instrumentos contratuais estão sendo assinados pelo ordenador de despesa titular e/ou ordenador de despesa substituto.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Todos os instrumentos contratuais só podem ser assinados pela autoridade competente para tanto, ou seja, o ordenador de despesa ou seu substituto. Para que outro servidor venha a assinar tal documento, é necessária delegação de poderes específica que autorize referida ação.

CONSTATAÇÃO 09:

Ausência de Cláusula específica em Contrato ou instrumento apropriado que faça referência à “concessão de uso” objeto do procedimento licitatório.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que no edital da concorrência, instrumento convocatório, no item 05, apresenta-se ‘da concessão onerosa de espaço público do Restaurante Universitário’.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a cláusula que estabelece a concessão onerosa de uso, a despeito de constar no Edital de Concorrência, também esteja expressa no contrato ou, alternativamente, em instrumento apropriado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 10:

Divergência entre a data de assinatura do contrato e a data de vigência do mesmo que consta em sua publicação no Diário Oficial da União (fls. 628 e 629).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da divergência. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que o Núcleo de Contratos proceda com uma análise criteriosa dos procedimentos administrativos para que este equívoco não volte a se repetir.

CONSTATAÇÃO 11:

Portaria de designação dos fiscais de contrato com data de 09/05/2014, dois meses após o início da vigência do mesmo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de designação de fiscais. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que imediatamente após a assinatura dos Contratos se proceda com a devida indicação de seu Fiscal e substituto, e que as Portarias sejam juntadas ao respectivo Processo, no sentido de sua correta instrução.

CONSTATAÇÃO 12:

Ausência de comprovação dos dados constantes na pesquisa de preço à fl. 775 (atas das Licitações citadas, contrato ou documento equivalente que comprove a informação), bem como, ausência de pesquisa de preços baseada em valores praticados no **mercado regional** do ramo do objeto da contratação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da comprovação dos dados da pesquisa de preço. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que toda a sistemática de pesquisa de preço e seus procedimentos estejam de acordo com a IN 05/2014 SLTI/MPOG. É oportuno lembrarmos que os preços devem ser os praticados na Região da aquisição, não sendo recomendável a inclusão de preços em Estados que apresentem uma realidade econômica diversa. Por fim, quando da coleta de preços diretamente com o fornecedor, deve ser juntado ao processo documento com data, CNPJ e assinatura do fornecedor pesquisado, sem exceções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 13:

Grave ausência dos comprovantes de pagamento por parte da Contratada referente à concessão de uso onerosa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência dos comprovantes de pagamento. Informo que serão tomadas as devidas providências junto à gestão e fiscalização dos contratos para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que o controle do recolhimento do devido pagamento seja feito mensalmente, mediante a comprovação do recolhimento através de Guia de Recolhimento da União. Recomendamos ainda que o Núcleo de Contratos otimize seu controle interno, no sentido de que todas as obrigações contratuais sejam observadas em tempo hábil.

CONSTATAÇÃO 14:

Entre as fls. 594 e 607 constata-se a ausência de uma sequência lógica processual, tendo em vista que o Termo de Homologação da Licitação encontra-se antes da Ata de Julgamento e até mesmo da Proposta da empresa vencedora do certame, a correta sequência de juntada de documentos ao Processo seria: Proposta vencedora / Ata de Julgamento / Termo de Adjudicação / Termo de Homologação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Tendo em vista que esta constatação é sanável, o ajuste foi providenciado.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica.

CONSTATAÇÃO 15:

Ausência de assinaturas na Nota de Empenho constante à fl. 605.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de assinatura do ordenador de despesas na Nota de Empenho. Informo que a assinatura da gestora financeira substituta foi obtida e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Financeira otimize seu controle interno, a fim de que para que este equívoco não volte a se repetir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 16:

Consta às fls. 937 e 983 “decisão” de aplicação de penalidade tomada por autoridade incompetente para tanto, tendo em vista que o Processo deveria ter sido encaminhado para apreciação da autoridade superior (ordenador de despesas), para julgamento e posterior decisão.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que após decisão de aplicação de penalidade, o referido processo foi encaminhado para julgamento pela autoridade superior (ordenador de despesa), o que ocorreu somente após o retorno do processo da Auditoria Interna, conforme fls. 995 e 996.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada. Entretanto, ratificamos que as decisões de aplicação de penalidade devem ser sempre encaminhadas à autoridade competente (ordenador de despesa) para a tomada de decisão definitiva.

CONSTATAÇÃO 17:

Ausência da necessária assinatura do Edital de Licitação, bem como das rubricas em todas as suas páginas e anexos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da assinatura. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Editais de Licitação, após análise da Procuradoria Jurídica, sejam devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, quando de sua publicação. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno. Por fim, recomendamos ainda que a Gerência de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

3.1.2 CONCORRÊNCIA 01/2014 – PROCESSO 23282.000318/2014-81

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da estimativa e/ou declaração. Informo que o enquadramento da despesa orçamentaria é realizado pela coordenação de orçamento da UNILAB.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do caput do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência de assinaturas na Nota de Empenho constante à fl. 419.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de assinatura do ordenador de despesas na Nota de Empenho. Informo que a assinatura da gestora financeira substituta foi obtida e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Financeira otimize seu controle interno, a fim de que para que este equívoco não volte a se repetir.

CONSTATAÇÃO 04:

Grave ausência dos comprovantes de pagamento por parte da Contratada referente à concessão de uso onerosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência dos comprovantes de pagamento. Informo que serão tomadas as devidas providências junto à gestão e fiscalização dos contratos para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que o controle do recolhimento do devido pagamento seja feito mensalmente mediante a comprovação do recolhimento através de Guia de Recolhimento da União. Recomendamos ainda que o Núcleo de Contratos otimize seu controle interno, no sentido de que todas as obrigações contratuais sejam observadas em tempo hábil.

3.2. ASSUNTO: RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREGÕES ELETRÔNICOS.

Foram analisados 07 processos com os seguintes resultados:

3.2.1 PREGÃO 14/2013 – PROCESSO 23282.000573/2013-42

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da necessária numeração em todas as páginas do Processo, tendo em vista a existência de alguns documentos “inseridos” entre as fls. 352 e 353 sem numeração.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Tendo em vista que esta constatação é sanável, o ajuste foi providenciado.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, especificamente seus Itens 5.1 e 5.2. Recomendamos ainda que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a **abertura** do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da autorização motivada. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público de forma **tempestiva**, ainda no início do processo licitatório.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência das necessárias assinaturas nas propostas de preço juntadas ao Processo (fls. 40 a 56).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência das assinaturas nas propostas de preço. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que toda a sistemática de pesquisa de preço e seus procedimentos estejam de acordo com a IN 05/2014 SLTI/MPOG. É oportuno lembrarmos que os preços devem ser os praticados na Região da aquisição, não sendo recomendável a inclusão de preços em Estados que apresentem uma realidade econômica diversa. Por fim, quando da coleta de preços diretamente com o fornecedor, deve ser juntado ao processo documento com data, CNPJ e assinatura do fornecedor pesquisado, sem exceções.

CONSTATAÇÃO 05:

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da estimativa e/ou declaração. Informo que o enquadramento da despesa orçamentaria é realizado pela coordenação de orçamento da UNILAB.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do caput do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

CONSTATAÇÃO 06:

Ausência de documento no qual conste a necessária Delegação de Poderes da autoridade competente (ordenador de despesa), para que a Pró-Reitora de Administração (Laura Aparecida da Silva Santos) assine os instrumentos contratuais da UNILAB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo a Delegação para assinatura de contratos por parte da Pró-Reitora de Administração está sendo anexada no presente processo e que constará nos futuros processos que envolver a assinatura de contratos.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Ratificamos que todos os instrumentos contratuais só podem ser assinados pela autoridade competente para tanto, ou seja, o ordenador de despesa ou seu substituto. Para que outro servidor venha a assinar tal documento, é necessária delegação de poderes específica que autorize referida ação.

CONSTATAÇÃO 07:

Ausência de assinaturas na Nota de Empenho constante às fls. 351 e 352.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de assinatura do ordenador de despesas na Nota de Empenho. Informo que a assinatura da gestora financeira substituta foi obtida e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Financeira otimize seu controle interno, a fim de que para que este equívoco não volte a se repetir.



3.2.2 PREGÃO 07/2014 – PROCESSO 23282.000041/2014-96

CONSTATAÇÃO 01:

Entre as fls. 670 e 691 constata-se a ausência de uma sequência lógica processual, tendo em vista que o Termo de Homologação da Licitação encontra-se completamente fora de ordem.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Tendo em vista que esta constatação é sanável, o ajuste de tal numeração foi providenciado.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, especificamente seu Item 5.1. Ademais, recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a abertura do processo licitatório, de forma tempestiva, logo após a elaboração do Termo de Referência, ainda no início do desenvolvimento processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da autorização. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência de comprovação da necessária publicação do procedimento licitatório no Diário Oficial de União.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de tal comprovação. Informo que a mesma foi juntada ao processo na fl. 731 e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Os comprovantes das publicações do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato, e dos demais atos em que seja exigida a publicidade são documentos obrigatórios do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico (inciso XII, art. 30 do Decreto 5450/05). Assim, recomendamos que os controles internos sejam otimizados para garantir a correta instrução de referidos processos.

3.2.3 PREGÃO 08/2014 – PROCESSO 23282.001008/2014-83

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a **abertura** do processo licitatório, de forma tempestiva, logo após a elaboração do Termo de Referência, ainda no início do desenvolvimento processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da autorização. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência de orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado regional do ramo do objeto da contratação, tendo em vista que a pesquisa de preço apresenta valores de serviços prestados em várias Regiões do Brasil (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.450/05, arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, §2º, II, art. 15, XII, “a”, da IN/SLTI 02/2008 e Acórdão 1512/2006 Plenário-TCU).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da necessidade de realizar tal procedimento. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que toda a sistemática de pesquisa de preço e seus procedimentos estejam de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 05/2014. É oportuno lembrarmos que os preços devem ser os praticados na Região da aquisição, não sendo recomendável a inclusão de preços em Estados que apresentem uma realidade econômica diversa. Por fim, quando da coleta de preços diretamente com o fornecedor, deve ser juntado ao processo documento com data, CNPJ e assinatura do fornecedor pesquisado, sem exceções.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência de manifestação e providências do Pregoeiro acerca da necessária punição das Empresas que não apresentaram suas propostas ou documentação de habilitação em tempo hábil, conforme orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de tal procedimento. Informo que já foi providenciado memorando por parte do Pregoeiro à Pró-Reitoria de Administração a fim de prosseguir com punição às empresas que não apresentaram suas propostas ou documentação de habilitação em tempo hábil sem justificativa.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que os Pregoeiros e Comissões de Licitação sejam extremamente criteriosos quanto ao não cumprimento de propostas apresentadas por licitantes, encaminhando o Processo devidamente instruído para que a autoridade competente (ordenador de despesa) proceda com a punição da empresa.



3.2.4 PREGÃO 10/2014 – PROCESSO 23282.001418/2013-43

CONSTATAÇÃO 01:

Entre as fls. 277 e 279 constata-se a ausência de uma sequência lógica processual, tendo em vista um erro na numeração das folhas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Tendo em vista que esta constatação é sanável, o ajuste será providenciado.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, especificamente seus Itens 5.1 e 5.2. Recomendamos ainda que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a **abertura** do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da autorização. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência de consolidação das informações relativas às estimativas de consumo dos órgãos participantes (aqueles que aderiram durante a Intenção de Registro de Preço) no Termo de Referência, em desconformidade com o Art. 5º, II, do Decreto nº 7892/2013.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de tal procedimento. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Ratificamos que quando houver manifestação de interesse durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços é necessária a consolidação das informações relativas às estimativas de consumo dos órgãos participantes, no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 5º, II, do Decreto nº 7892/2013). Ademais, recomendamos que haja otimização do controle interno para que essa situação não se repita.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 05:

Ausência de comprovação dos dados constantes na pesquisa de preço às fls. 276 e 277 (atas das Licitações citadas, contrato ou documento equivalente que comprove a informação).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que a comprovação dos dados constantes na pesquisa de preços pode ser obtida por meio de acesso ao sítio do Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), uma vez que todas as informações relativas à identificação da cotação na licitação constam no processo.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que sempre que as pesquisas de preço forem realizadas pelo Portal de Compras Governamentais, seja feita expressa menção que a fonte de pesquisa foi o site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, informando-se, ainda, data e horário de acesso, a fim de que não remanesçam dúvidas acerca da origem dos dados apresentados. Ademais, recomendamos que todas as pesquisas de preços sigam estritamente as previsões da IN SLTI/MPOG nº 05/2014 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 07/2014).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

3.2.5 PREGÃO 11/2014 – PROCESSO 23282.000927/2014-30

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a **abertura** do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da autorização. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência de comprovação dos dados constantes na pesquisa de preço às fls. 53 a 64 (atas das Licitações citadas, contrato ou documento equivalente que comprove a informação).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que a comprovação dos dados constantes na pesquisa de preços pode ser obtida por meio de acesso ao sítio do Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), uma vez que todas as informações relativas à identificação da cotação na licitação constam no processo.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que sempre que as pesquisas de preço forem realizadas pelo Portal de Compras Governamentais, seja feita expressa menção que a fonte de pesquisa foi o site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, informando-se, ainda, data e horário de acesso, a fim de que não remanesçam dúvidas acerca da origem dos dados apresentados. Ademais, recomendamos que todas as pesquisas de preços sigam estritamente as previsões da IN SLTI/MPOG nº 05/2014 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 07/2014).

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da estimativa e/ou declaração. Informo que o enquadramento da despesa orçamentaria é realizado pela coordenação de orçamento da UNILAB.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do caput do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência de comprovação da necessária publicação do procedimento licitatório em “jornal de grande circulação”.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo que a publicação em jornal de grande circulação encontra-se na fl. 473.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 05:

Ausência de manifestação e providências do Pregoeiro acerca da necessária punição das Empresas que não apresentaram suas propostas ou documentação de habilitação em tempo hábil, bem como que solicitarem “desclassificação de seu lance” sem justificativa plausível para tanto (fls. 475 e 525), conforme orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de tal procedimento. Informo que já foi providenciado memorando por parte do Pregoeiro à Pró-Reitoria de Administração a fim de prosseguir com punição às empresas que não apresentaram suas propostas ou documentação de habilitação em tempo hábil sem justificativa.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que os Pregoeiros e Comissões de Licitação sejam extremamente criteriosos quanto ao não cumprimento de propostas apresentadas por licitantes, encaminhando o Processo devidamente instruído para que a autoridade competente (ordenador de despesa) proceda com a punição da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 06:

Existência de Notas de Empenho (fls. 660 e 661) emitidas em data anterior a da efetiva assinatura do Contrato (fls. 642 a 658).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que o TCU determinou a “observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964” (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.03.2011).

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

3.2.6 PREGÃO 12/2014 – PROCESSO 23282.000375/2014-60

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da estimativa e/ou declaração. Informo que o enquadramento da despesa orçamentaria é realizado pela coordenação de orçamento da UNILAB.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência de assinaturas na Nota de Empenho constante às fls. 763, 764 e 861.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de assinatura do ordenador de despesas na Nota de Empenho. Informo que a assinatura da gestora financeira substituta foi obtida, bem como a assinatura do atual ordenador de despesa e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Financeira otimize seu controle interno, a fim de que para que este equívoco não volte a se repetir.

CONSTATAÇÃO 03:

Existência de Notas de Empenho (fls. 763 e 764) emitidas em data anterior a da efetiva assinatura do Contrato (fl. 784).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que o TCU determinou a: “observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964” (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.03.2011.)

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência da necessária assinatura do Pregoeiro e da Equipe de Apoio na Ata de realização do Pregão Eletrônico.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de assinaturas. Informo que as assinaturas foram obtidas e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

3.2.7 PREGÃO 27/2014 – PROCESSO 23282.001480/2014-16

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência de comprovação da realização do procedimento de Intenção de Registro de Preço, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados, ou, no caso de sua dispensa, a necessária justificativa apta a demonstrar sua inviabilidade, em desconformidade com o Art. 4º e 5º do Decreto nº 7892/2013.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Conforme o § 1º, do Art. 4º do Decreto 7.892/2013 “A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.”. Ciente da ausência da justificativa, informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Ratificamos a necessidade de constar no processo a comprovação da realização da Intenção de Registro de Preço ou, alternativamente, a necessária justificativa para a sua dispensa, conforme Art. 4º e 5º do Decreto nº 7892/2013. Recomendamos ainda a melhoria dos controles internos para que essa situação não volte a acontecer.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência de consolidação das informações relativas às estimativas de consumo dos órgãos participantes (aqueles que aderiram durante a Intenção de Registro de Preço) no Termo de Referência, em desconformidade com o Art. 5º, II, do Decreto nº 7892/2013.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência. Informo que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Ratificamos que quando houver manifestação de interesse durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços, é necessária a consolidação das informações relativas às estimativas de consumo dos órgãos participantes no Termo de Referência (o Art. 5º, II, do Decreto nº 7892/2013). Ademais, recomendamos que haja otimização do controle interno para que essa situação não se repita.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da aprovação motivada do Termo de Referência. Informo que atualmente esse procedimento está sendo verificado com maior critério.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência de comprovação dos dados constantes na pesquisa de preço às fls. 33 a 36 (atas das Licitações citadas, contrato ou documento equivalente que comprove a informação), bem como ausência de assinatura nas propostas de preços apresentadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência da assinatura de proposta de preço. Quanto à comprovação informamos que a comprovação dos dados constantes na pesquisa de preços pode ser obtida por meio de acesso ao sítio do Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), uma vez que todas as informações relativas à identificação da cotação na licitação constam no processo.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que sempre que as pesquisas de preço forem realizadas pelo Portal de Compras Governamentais, seja feita expressa menção que a fonte de pesquisa foi o site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, informando-se, ainda, data e horário de acesso, a fim de que não remanesçam dúvidas acerca da origem dos dados apresentados. Ademais, recomendamos que todas as pesquisas de preços sigam estritamente as previsões da IN SLTI/MPOG nº 05/2014 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 07/2014).

CONSTATAÇÃO 05:

Ausência da necessária assinatura do Edital de Licitação, bem como das rubricas em todas as suas páginas e anexos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Tendo em vista que esta constatação é sanável, o ajuste será providenciado.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Editais de Licitação, após análise da Procuradoria Jurídica, sejam devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, quando de sua publicação. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno. Por fim, recomendamos ainda que a Gerência de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

CONSTATAÇÃO 06:

Grave ausência do instrumento Contratual devidamente assinado pelas partes.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que o Pregão foi SRP e que as Atas de Registro de Preços estão devidamente incluídas no processo e assinadas pelas partes, conforme fls. 512 a 528.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Quando da necessidade de instrumento contratual (Art. 62, Lei 8.666/93), a Ata de Registro de Preços não substitui o mesmo, logo o processo deve ser instruído com a Ata de Registro de Preços e o Contrato devidamente assinado pelas partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 07:

Ausência da necessária assinatura do Pregoeiro e da Equipe de Apoio na Ata de realização do Pregão Eletrônico.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Ciente da ausência de assinaturas. Informo que as assinaturas foram obtidas e que serão tomadas as devidas providências para que os futuros processos não contenham esse problema.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

3.3. ASSUNTO: RESULTADO DA ANÁLISE DAS TOMADAS DE PREÇO.

Foi analisado 01 processo com os seguintes resultados:

3.3.1 TOMADA DE PREÇO 04/2013 – PROCESSO 23282.000998/2013-51

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a abertura do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Embora não esteja motivada, consta na página 58 a autorização para abertura do processo licitatório. Quanto à motivação, estamos trabalhando para que tal fato não ocorra em processos posteriores.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência de justificativa para não utilização do Pregão, em desconformidade com a Lei 10.520/2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A licitação não foi realizada na modalidade pregão eletrônico devido ao entendimento por parte da equipe técnica de que o objeto não se caracterizava como comum. Entretanto, a presença de tal justificativa constará nos próximos processos, desde que se tenha tal entendimento.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Nas Licitações para aquisição de bens e serviços comuns é obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial utilizar sua forma eletrônica (art 4º, Decreto 5450/05). Por essa razão, é necessária justificativa clara e expressa, elaborada pela área técnica competente, quando se optar pela não utilização de referida modalidade de licitação.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A assinatura será recuperada a posteriori. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto nos próximos processos, para que tal ausência não se repita.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, e analisados sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro será inserida nos próximos processos.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do caput do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

CONSTATAÇÃO 05:

Ausência da necessária assinatura do Edital de Licitação, bem como das rubricas em todas as suas páginas e anexos (fls. 183 a 223).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Apenas os anexos do edital se encontram sem a devida rubrica, porém o mesmo possui a assinatura de 4 membros da Comissão de Licitação, conforme pode ser verificado na página 197.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Editais de Licitação, após análise da Procuradoria Jurídica, sejam devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, quando de sua publicação. Em tempo, recomendamos que a Comissão de Licitações de Obras proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno. Por fim, recomendamos ainda que referida Comissão utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

CONSTATAÇÃO 06:

Declaração de “SICAF” constante à fl. 345 sem a necessária assinatura do responsável pela emissão do mesmo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: O recolhimento da devida assinatura, será realizado a posteriori se possível. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto nos próximos

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todas as consultas ao SICAF, em todos os processos, devem ser assinadas pelo usuário responsável pela impressão do mesmo.

CONSTATAÇÃO 07:

Existência de Nota de Empenho (fl. 308) emitida em data anterior a da efetiva assinatura do Contrato (fls. 309 a 319).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A observação dos procedimentos referentes a tal constatação não é de competência da Coordenação de Planejamento.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 08:

Ausência de assinaturas na Nota de Empenho constante à fl. 308.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A observação dos procedimentos referentes a tal constatação não é de competência da Coordenação de Planejamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 09:

Atas de Reunião da Comissão de Licitação (fls. 176 e 179) apenas com a assinatura da Presidente da Comissão.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Não houve manifestação da Unidade Auditada.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: As Atas de Reunião de Comissão de Licitação devem ser assinadas por, no mínimo, três membros da Comissão de Licitação de Obras.

Acarape, 16 de julho de 2015.

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe